



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CGC 77.774.453/0001-08

Praça Minas Gerais, 175 – (43) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@yahoo.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam APROVADAS com ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal de Jaboti referente ao exercício financeiro do ano de 2014, de responsabilidade do Sr. Vanderley de Siqueira e Silva, conforme decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio nº. 155/17 da Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como, no parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização Tributária da Câmara Municipal de Jaboti.

Art. 2º Fica determinada à remessa da cópia do referido Decreto e da Ata de Sessão de Julgamento, à Prefeitura Municipal de Jaboti/Pr, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Ministério Público desta Comarca e à Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.


REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Jaboti

FOLHA EXTRA

TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2017 - ED. 1832

disposições em

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 158/2017

Pregão: 51/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420313390320000

Valor Contrato: R\$ 262.846,50

Prazo Execução: Até 06/10/2018

Prazo Até 06/10/2018

Data Assinatura: 06/10/2017



"Jornal uma forma de aprender e analisar o mundo"

DA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
DIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
-000 / FONE (43) 3512-3000
.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

processo de Dispensa de Licitação nº 013/2017, para
e placas de sinalização de parada de ônibus escolar, a
presa: Oliveira & Oliveira Comunicação Visual, inscrita no
º 10.698.592/0001-10, no valor de R\$ 5.187,00 (cinco mil
enta e sete reais), conforme proposta nos autos, em
e com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº
m base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
de outubro de 2017.

PARECIDA PENNA
municipal

DA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
DIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
000 / FONE (43) 3512-3000
658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

4/2017

Dispensa de Licitação: 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Oliveira & Oliveira Comunicação Visual

sigação de placas de sinalização de parada de ônibus escolar
amentária: 0800212.361.0015-2084 3390390000.

to: R\$5.187,00 (cinco mil cento e oitenta e sete reais).

ção: 30 dias.

/2017.

tura: 05/10/2017.

JABOTI

MOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
E PROCESSO DE
DE LICITAÇÃO N. 03/2017

sigação de Impressora Multifuncional e Computador

do Instituto da Previdência dos Servidores Pú-
município de Jaboti, considerando as informações
contidos no presente processo, **HOMOLOGA** o
stante da ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA
NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.
concluiu como proponente vencedora a empresa

JABOTI

objeto supra citado, para que seja realizado compra direta
com dispensa de licitação baseado no artigo 24, inciso II da
Lei 8.666/93, e suas alterações.

Jaboti, 03/10/ 2017.

EDILENE AMANTINO PAES MANSUR

Diretora Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Jaboti,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam APROVADAS com ressalvas
as Contas do Poder Executivo Municipal de Jaboti referente ao
exercício financeiro do ano de 2014, de responsabilidade do Sr.
Vanderley de Siqueira e Silva, conforme decisão consubstanciada
no Acórdão de Parecer Prévio nº. 155/17 da Primeira Câmara, do
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como, no parecer
da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização Tributária da
Câmara Municipal de Jaboti.

Art. 2º Fica determinada à remessa da cópia
do referido Decreto e da Ata de Sessão de Julgamento, à Prefeitura
Municipal de Jaboti/Pr, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
ao Ministério Público desta Comarca e à Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de
Jaboti, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Jaboti

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
DECRETO Nº. 034/2017.

SÚMULA: Decreta recesso
nos órgãos públicos do poder executivo deste Município de Jundiaí
do Sul - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO